



Decisão 01805/2022-9 - 1ª Câmara

Processo: 05465/2018-4

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Pensão

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: EDILIO FREIRE RIBEIRO

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – PENSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da pensão, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de concessão de **PENSÃO POR MORTE** em favor do Sr. **EDILIO FREIRE RIBEIRO**, beneficiário da ex-segurada, Sra. **SUZETTE PEREIRA RIBEIRO**, por meio da **Portaria n.º 715/2018**, a contar de **22/02/2018**, com fundamento no **art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988**.

A ex-segurada era **Professor MaP.2**, do Quadro do Magistério do Serviço Civil do Poder Executivo, com registro de aposentadoria nesta Corte sob o n.º.245, fls. 05/82,

Livro nº 02/83, contida à fl. 81-verso do processo TC nº. 5465/2018, em apenso. Faleceu em 22/02/2018, conforme Certidão de Óbito.

O beneficiário comprova sua condição por meio de certidão de casamento.

O valor da pensão foi fixado em **R\$ 3.462,57**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 03734/2021-8**, a área técnica sugere o registro. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 01789/2022-3**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, opinou pelo registro do ato.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

Em 17 de maio de 2022.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 1805/2022-9

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR a **Portaria n.º 715/2018**, que concede o benefício de pensão por morte ao Sr. **EDILIO FREIRE RIBEIRO**, a contar de **22/02/2018**, fixado em **R\$ 3.462,57**;

1.2. DETERMINAR ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão de registro; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 03/06/2022–22ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto (no exercício da presidência) e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheira Substituta: Márcia Jaccoud Freitas (em substituição/ relatora).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Heron Carlos Gomes de Oliveira

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

(no exercício da presidência)